

## 4 O objeto indireto na tradição gramatical

Neste capítulo, passaremos em revista o tratamento do  $A_3$ , tradicionalmente chamado de “objeto indireto” nos mais importantes tratados gramaticais da língua portuguesa. Dentre os autores mais renomados de nossa literatura gramatical, destaquem-se Soares Barbosa, Maximino Maciel, Said Ali, J. Mattoso Câmara Jr., Carlos Henrique da Rocha Lima, Adriano da Gama Kury, Celso Cunha e Evanildo Bechara. Esse elenco de autores, a que se somam outros gramáticos, foi apresentado por Vera Lúcia Paredes Pereira da Silva, em sua dissertação de mestrado, intitulada de *Complementos Verbais regidos de A transformáveis em LHE* (1974, PUC-Rio). Entre os trabalhos a que dispensou atenção a autora, não tivemos acesso aos de Soares Barbosa, Maximino Maciel, Adriano da Gama Kury e Said Ali (“Gramática Secundária”). Vamo-nos limitar a referir os pontos mais relevantes dos trabalhos desses três autores, destacados na dissertação de Silva; e nos deteremos na apresentação e discussão do tratamento dispensado pelos demais autores. Reitere-se que o elenco de autores apresentado por Silva não se restringe aos oito autores referidos por nós. Nossa seleção se estriba na maior contribuição de um e outro autor ao desenvolvimento de nosso trabalho: as características mais relevantes do objeto indireto são claramente apresentadas nesses autores; ademais, casos controvertidos de objeto indireto (que têm implicância na questão dos dativos) também são lembrados em seus trabalhos.

### 4.1 Soares Barbosa

O primeiro dentre os autores destacados por Vera Lúcia é Soares Barbosa, autor cuja obra *Gramática Filosófica* data do início do século XIX (1803). No capítulo “Sintaxe de Regência”, o autor dedica-se ao estudo dos complementos, quer nominais, quer verbais. No que toca aos complementos verbais, segundo Barbosa, deve-se distinguir entre o “complemento objetivo” e o “complemento terminativo”, funções sintáticas que o autor relaciona, respectivamente, aos casos latinos “acusativo” e “dativo”. Esses dois tipos de complementos servem para completar o sentido relativo dos termos regentes (caso em que a complementação é necessária). Barbosa define o complemento objetivo sob os pontos de vista

semântico e sintático: do ponto de vista semântico, o complemento objetivo se caracteriza por representar o objeto sobre o qual recai a ação verbal; do ponto de vista formal, é o termo com o qual se responde à pergunta “o que?”. O complemento terminativo, a seu turno, é aquele que completa a significação relativa das palavras regentes. Consoante observa Soares Barbosa, assim como as significações relativas são distintas, assim também as preposições que se empregam com esse tipo de complemento o são. Entre as preposições que encabeçam o complemento terminativo, inclui o autor a preposição “a”. Aponta como outra característica do complemento terminativo a possibilidade de permutá-lo com “lhe”, forma pronominal que, segundo ele, desempenha sempre essa função.

O complemento terminativo equivale ao objeto indireto *lato sensu*, a saber, àquele que completa o sentido de verbo transitivo indireto (entendido esse tipo de verbo como o verbo que seleciona uma preposição obrigatória). No que tange ao uso da preposição “a”, observa Soares Barbosa que se usa “a” normalmente para encabeçar o complemento cujo núcleo é substantivo [+ animado].

## 4.2 Maximino Maciel

Vera Lúcia Paredes P. da Silva, à página 20, ao se referir à contribuição do trabalho de Maximino Maciel, assim se expressou:

“O gramático sergipano, que afirma na Introdução de sua Gramática Descritiva apresentar uma orientação totalmente diferente da que até então se havia feito em língua portuguesa, realmente tem pontos de vista que o distanciam dos demais autores estudados (...)”

No capítulo destinado ao estudo da Sintaxologia, que se subdivide em “Sintaxe relacional”, “Sintaxe fraseológica” e “Sintaxe literária”, o autor dispensa atenção à questão da complementação verbal. Na seção “Sintaxe relacional”, se ocupa com as funções ou relações entre os vocábulos na sentença. Entende por “função” o papel que as palavras cumprem na frase em virtude de estabelecerem entre si uma dependência recíproca.

Maximino Maciel faz alusão a seis funções sintáticas, entre as quais inclui a função objetiva, que é definida como aquela a que se transmite de modo mediato ou imediato a ação do verbo de significação incompleta. Distingue o autor entre

objeto direto e objeto indireto, conquanto os trate conjuntamente. Outrossim não se refere a aspectos semânticos dessas funções. Restringe-se a arrolar palavras e expressões que normalmente desempenham essas funções. Para o autor, o objeto indireto pode ser introduzido por diversas preposições (a, de, por, em, com, para, etc.).

Ressalte-se que o conceito de objeto indireto se estende a complementos de nomes (substantivos e adjetivos). Destarte, o termo destacado nos seguintes sintagmas é considerado objeto indireto: “inclinação *ao mal*”, “vocação *às artes*”, “ávido *de carinho*”, “desejoso *de amor*”. O critério adotado por Maximino, mediante o qual caracteriza o objeto indireto, é a obrigatoriedade de complementação, por meio de preposição.

Não menos importante é a referência a expressões encabeçadas pelos chamados “verbos suporte” (dos quais nos ocuparemos alhures), que equivalem a uma construção cujo núcleo é o verbo simples acompanhado de um complemento, tais como “ter estima a alguém – estimar alguém”, “ter gratidão a alguém – agradecer a alguém”, etc. Maximino Maciel considera o termo encetado por “a” que cumpre a função de complemento dos nomes “estima” e “gratidão” como objeto indireto<sup>15</sup>.

Finalmente, ao considerar como objeto indireto o complemento oracional de certos substantivos, Maximino Maciel afirma que a análise gramatical se assenta prioritariamente na forma e não no conteúdo lógico das sentenças.

### **4.3 Said Ali**

Mestre M. Said Ali, que influenciou marcadamente a obra de Evanildo Bechara - seu discípulo -, à página 164 de sua *Gramática Histórica da Língua Portuguesa* (1964), distribui os verbos em duas classes: a transitiva e a intransitiva. Os verbos transitivos são entendidos como verbos “cujo sentido se completa com um substantivo usado sem preposição (..)” (Ali, 1964:164). O autor acrescenta que, embora transitivos, alguns verbos se podem acompanhar de um complemento introduzido por “a”, que não é, pois, obrigatório (trata-se dos casos de “objeto direto preposicionado”).

O termo que completa o sentido de um verbo transitivo é denominado de “objeto direto”; semanticamente, o objeto direto representa “a pessoa ou coisa que recebe a ação” (id.ibid.); pode representar, porém, o resultado da ação verbal, ou também “o ponto de partida para onde se dirige um sentimento” (id.ibid.) (cf. Otelo ama (a) Iago).. O objeto direto se relaciona, segundo o autor, ao acusativo latino.

Vale notar que a preposição “a”, quer na função de objeto direto (preposicionado), quer na função de objeto indireto, se prende a substantivo [+animado], muito embora também possa ser empregada por necessidade de clareza.

---

15. Nesse tocante, concordamos com Vera Lúcia Paredes: o complemento introduzido por “a”, nesses casos, é selecionado pelo substantivo, e não pelo verbo. Veja-se que a substituição de “gratidão” por “compaixão”, por exemplo, implica o uso de outra preposição, que é selecionada por “compaixão” (cf. ter amor ao próximo/ ter compaixão para com o próximo). Coteje-se “dar testemunho de” a “dar uma olhada em”. Ora, as preposições “de” e “em” são exigidas por “testemunho” e “olhada”, respectivamente. Veja-se que esses substantivos podem aparecer fora desses giros, regendo as referidas preposições: “A sua gratidão *ao* professor significa que você reconhece o valor dele”; “A compaixão *para com* seu irmão deve ser cultivada em seu coração”; “A olhada na prova foi muito rápida”.

Said Ali observa que, certos verbos, tais como *dar*, *entregar*, *pedir*, *mostrar*, *dedicar*, entre outros, posto que exijam objeto direto, não se nos apresentam com significação completa. Tais verbos exigem um outro termo que lhes complete o significado. Esse termo tem como núcleo um substantivo que designa um ente a que a ação verbal se destina. O autor acrescenta que este termo, “(...) precedido sempre da preposição *a*, denomina-se de objeto indireto, ou, particularizando, objeto dativo” (id.ibid.).

Ademais, Said Ali restringe as formas “o”, “a”, “os”, “as” à função de objeto direto ou acusativo; as formas “lhe”, “lhes” cumprem particularmente a função de dativo ou objeto indireto. No que toca à função dativa, o autor observa que o dativo também representa a entidade a quem a ação verbal aproveita ou desaproveita. Conclui que é “um t ermo necess ario para alguns verbos, por em acess orios para outros” (Ali, pp. 164-165). Relacionadas intimamente ao dativo est ao as no oes de “posse”, “lugar”/ “dire ao”, etc.

Os verbos intransitivos, segundo o mestre, caracterizam-se por n o exigir objeto direto e subdividem-se em “intransitivos absolutos” e “intransitivos relativos”. Note-se que essa no ao de verbos intransitivos difere da no ao tradicional, isto  , os verbos s o intransitivos n o porque dispensam qualquer complemento, sen o porque dispensam o complemento ou objeto direto. Logo, s o exemplos de verbos intransitivos absolutos (ou seja, que dispensam qualquer complemento) *viver* e *chorar*; tamb m se incluem entre os intransitivos, ou, mais propriamente, entre os intransitivos relativos, *depende*, *precisar*. Said Ali chama ao complemento desses  ltimos verbos “objeto indireto”. Com encerrar, muita vez, id ia circunstancial, prop e o autor que se chame a esse termo tamb m “objeto indireto circunstancial”.

A no ao de transitividade em Said Ali, portanto, n o se assenta na necessidade de complementa ao (concep ao tradicional), sen o no fato de o objeto direto representar o paciente da a ao verbal; nem todo objeto direto, contudo, representa o paciente da a ao verbal.

Em sua *Gram tica Secund ria*, a que faz refer ncia Silva, Said Ali classifica os termos da ora ao em dois grupos: os integrantes e os acess orios. S o integrantes, segundo o mestre, os termos que completam o sentido de verbos transitivos e intransitivos; s o acess orios aqueles que individualizam ou acrescentam

qualquer adendo ao sujeito, predicado ou complemento. Entre os integrantes, inclui o mestre o objeto direto e o objeto indireto.

Atente-se ao fato de que a oposição ‘acessório x integrante (ou obrigatório)’ não se nota distintamente nos fatos da língua. Basta-nos essa observação, porquanto uma discussão mais detida sobre esse ponto implicaria digressão.

#### 4.4

#### Joaquim Mattoso Câmara Jr.

Não obstante incluirmos, neste capítulo, pontos de vista de gramáticos sobre o objeto indireto, cuidamos ser necessário referir a contribuição do professor Mattoso Câmara Jr., pela sua competência indiscutível enquanto lingüista (o maior lingüista brasileiro).

Em seu *Dicionário de Lingüística e Gramática* (2002)<sup>16</sup>, à página 75, no verbete *complementos*, ensina Mattoso:

“[os complementos são] vocábulos ou expressões que podem acompanhar o verbo de uma oração (...) completando ou ampliando a comunicação lingüística feita no predicado”.

O autor refere vários tipos de complementos, entre os quais inclui os complementos objetivos, que se caracterizam, semanticamente, por exprimirem “o objeto ou o alvo do processo verbal”. Ademais, tais complementos “acompanham os verbos ditos de predicação incompleta”. Do ponto de vista formal, tais complementos podem ser representados pelas formas clíticas “o(s)”, “a(s)”, “lhe(s)”.

Atentando-se ao verbete *transitividade*, à página 235, há que considerar, segundo Mattoso, dois sentidos com que a palavra “transitividade” é empregada. Em sentido estrito, transitividade diz respeito à “(...) necessidade, que há em muitos verbos, de se acompanharem de objeto direto que complete a sua predicação”. Acrescenta Mattoso que, em línguas em que se verifica a categoria de casos (como em latim), esse complemento imprescindível é expresso pelo ‘acusativo’. Outrossim observa que a designação *verbos transitivos* se justifica, em latim, pela possibilidade de tais verbos poderem construir-se na voz passiva, mediante uma transformação tal, que o objeto da voz ativa passa a sujeito paciente, no caso nominativo. Segundo Mattoso, os verbos chamados de “intransitivos” não permitem tal transformação.

Em sentido lato, o conceito de transitividade se estende aos casos em que figura na frase um outro complemento, encetado por preposição obrigatória, a que se dá o nome de objeto indireto. Porém, observa Mattoso que é “conveniente (...) manter o conceito estrito de transitividade, que corresponde, também em português, à possibilidade de transformação na construção passiva analítica”. Disso se segue que o autor propõe que se subdividam os verbos intransitivos em duas classes: os intransitivos relativos (cujo complemento é o objeto indireto); e os intransitivos absolutos (que não exigem qualquer complemento, salvo casos raros)<sup>17</sup>.

No verbete *objetos*, à página 180, Mattoso Câmara pormenoriza a questão dos complementos objetivos, que são o tipo de complementos que nos interessam. Do ponto de vista formal, refere a possibilidade de o complemento objetivo ser expresso pelos pronomes clíticos: “o”, “a”, “os”, “as” cumprem a função de objeto direto; “lhe” e “lhes”, a de objeto indireto. Alude ao aspecto semântico, observando que tais complementos representam “o alvo do processo verbal, sobre o qual incide (objeto direto) (...), ou para o qual o processo serve de termo de referência”.

O objeto direto é um complemento não-marcado, a saber, não precedido de preposição obrigatória; o objeto indireto, ao contrário, é um complemento marcado, isto é, introduzido pela preposição “a”.

Entretanto, sabe-se que certos verbos exigem preposição diferente de “a” quando da relação com o seu complemento, o qual é semanticamente semelhante ao objeto direto, conquanto não possa ser expresso pelas formas clíticas “o”, “a”, “os”, “as”; analogamente, há objeto direto (representando um ser animado) que pode ser introduzido de “a” e é permutável por aquelas formas. No primeiro caso, muitos gramáticos consideram tais complementos (ex.: tratar *de alguém*, depender *de alguém*) objetos indiretos; no segundo caso, há uma variante estilística do objeto direto propriamente dito, denominada de objeto direto preposicionado.

16. A primeira edição foi publicada com o título de “Dicionário de Fatos Gramaticais, pelo Centro de Pesquisas da Casa Rui Barbosa, MEC, Coleção Estudos Filológicos, 1.

17. Para Mattoso, o verbo “ir” exige um complemento de lugar encabeçado pela preposição “a”.

Mattoso propõe, pois, que se distinga entre o objeto indireto *stricto sensu*, o qual se caracteriza por ser introduzido de “a” e ser transformável em “lhe”; e o objeto indireto *lato sensu*, que podem apresentar as características do primeiro tipo, mas também pode ser regido de uma preposição diferente de “a”, admitindo a substituição por um pronome oblíquo (que se prende a preposição regida pelo verbo, como, por exemplo, em “precisamos dele” ou “assistimos a ele”).

Esse ponto de vista é esposado por muitos gramáticos, alguns dos quais serão apresentados a seguir.

#### 4.5 Carlos Henrique da Rocha Lima

A questão dos complementos verbais interessou bastante a Rocha Lima.

Segundo Rocha Lima, há que distinguir entre três tipos de complementos verbais: o objeto direto, o objeto indireto e o complemento relativo. Os dois últimos complementos nos interessam aqui.

Em sua *Gramática Normativa da Língua Portuguesa* (2001), à página 248, o autor define o objeto indireto do ponto de vista semântico:

“o objeto indireto representa o **ser animado** a que se dirige ou destina a ação ou estado que o processo verbal expressa”.

(grifo nosso)

Do ponto de vista formal, o objeto indireto apresenta as seguintes características, apontadas por Lima, na página 249:

- 1) é introduzido da preposição *a* (às vezes *para*);
- 2) na terceira pessoa, corresponde às formas clíticas *lhe* e *lhes*;
- 3) Não admite a passagem para a função de sujeito na voz passiva, salvo raríssimas exceções.

Importa considerar que, segundo Rocha Lima, “o objeto indireto pode figurar em qualquer tipo de predicado (verbal, nominal, verbo-nominal)” (p.249). Acrescenta que pode figurar também em predicados com verbos intransitivos ou com verbos na voz passiva. Conquanto o objeto indireto se inclua no capítulo destinado ao estudo dos complementos verbais, não é, a rigor, um complemento

do verbo, senão um complemento da oração. Para Rocha Lima, o objeto indireto, muitas vezes, independe do regime do verbo.

Vale ressaltar que a lição de Rocha Lima destoa, de certo modo, das lições mais corriqueiras, contempladas nos bancos escolares. Ou seja, o objeto indireto, que tradicionalmente é definido de acordo com esquemas sintáticos relativamente “fixos”, pode figurar em predicados diversos. Novamente, o rótulo “objeto indireto” parece recobrir funções diferentes, quer do ponto de vista discursivo, quer do ponto de vista formal. Melhor será dizer que o rótulo se aplica a variedades da função dativa na sintaxe portuguesa.

Rocha Lima oferece um elenco de esquemas de construção em que figura o objeto indireto, o qual é transcrito abaixo:

(p) Dar esmola *a um mendigo* (Dar-*lhe* esmola)

Escrever *a um amigo* (Escrever-*lhe*)

Mandei flores *para a noiva*. (Mandei-*lhe* flores)

(q) Beijar o anel *ao cardeal*. (Beijar-*lhe* o anel)

(r) Ter respeito aos mais velhos. (Ter-*lhes* respeito)

Sílvia servia de olhos *ao marido* (servia-*lhe* de olhos)

Madre Calcutá foi mãe *a muitos desgraçados*. (Foi-*lhes* mãe)

Ouvi essa história *aos meus avós*. (Ouvi-*lhes* essa história)

(s) O ancião fez saber *aos herdeiros* a sua última vontade. (Fez-*lhes* saber)

(t) A prova pareceu difícil *aos estudantes*. (Pareceu-*lhes* difícil).

(u) Obedecer *aos superiores*. (Obedecer-*lhes*)

Querer *às crianças*. (Querer-*lhes*)

(v) O documento foi entregue *ao ministro* por mim. (Foi-*lhes* entregue)

Note-se que Rocha Lima, não fazendo alusão às variedades de dativo, reúne vários usos do “*lhe*”, que deveriam ser tratados como variedades do dativo, sob o rótulo “objeto indireto”. Não pretendendo pormenorizar a questão agora, vale destacar o emprego do “*lhe*” em (q): o pronome cumpre a função de

dativo de posse<sup>18</sup>, ou, para Lima, objeto indireto de posse; e o uso do pronome em (t), caso em que se refere a uma estrutura ‘a + SN’, que é regida pelo nome “difícil”. Muitos autores vêm neste caso um complemento nominal.

Imediatamente abaixo ao rol dos esquemas sintáticos transcrito anteriormente, em que se inclui o objeto indireto, Rocha Lima apresenta vários casos *incontroversos* de objeto indireto. Citaremos os mais relevantes. Primeiramente, anuindo à tendência tradicional de referir os verbos mais comuns que se constroem com objeto indireto, Rocha Lima dá-nos a saber os seguintes: *dar, oferecer, entregar, doar, dedicar, negar, recusar, dizer, perguntar, contar, narrar, pedir, rogar, pagar, dever*, etc. Conclui ser tipicamente construídos com objeto indireto os verbos *dandi, dicendi, rogandi* e seus sinônimos e reversos. Ressalte-se que, uma vez afirmando o autor que esse caso (e outros, que posteriormente citou) é um caso incontroverso, parece admitir que alguns dos esquemas sintáticos referidos anteriormente representam casos controversos, isto é, casos em que o termo introduzido por “a” (ou “para”) pode não ser, a rigor, um objeto indireto.

Após nos ter apresentado os verbos que, via de regra, selecionam objeto indireto, o autor inclui entre os casos incontroversos expressões com verbo suporte, tais como “ter amor a”, “fazer guerra a”, “pôr freio a”, as quais equivalem aos verbos simples “amar”, “guerrear”, “frear”, respectivamente. Tais expressões regiam dativo em latim, mas discordamos de seu ponto de vista, porque não consideramos os complementos de nomes (substantivos e adjetivos) como objeto indireto. Nesses casos, o termo regente é o substantivo, e não o verbo; o objeto indireto é, para nós, um argumento do verbo. A possibilidade de, em muitos desses casos, usar o pronome “lhe” permite-nos dizer tratar-se de casos de dativo. Vale lembrar que a função dativa apresenta-se sob forma de complemento de verbo (objeto indireto), complemento de nome (complemento nominal) e, em alguns casos, de adjuntos adverbiais (de fim e de direção). Vê-se, pois, que a NGB cunhou três nomenclaturas que recobrem casos de dativo na sintaxe portuguesa.

Consideremos, doravante, o conceito de complemento relativo. A denominação *complemento relativo* foi tomada a Meyer Lübke<sup>19</sup> por Rocha Lima e aplicada aos tipos de complementos verbais obrigatoriamente preposicionados que se ligam a verbos de significação relativa. Tal complemento é semelhante semanticamente ao objeto direto.

Rocha Lima, à página 252, distingue o complemento relativo do objeto indireto, destacando que o primeiro dos complementos representa “o ser sobre o qual recai a ação”, à semelhança do objeto direto. Ademais, não admite o emprego das formas *lhe* e *lhes*, senão das formas tônicas *ele*, *ela*, *eles*, *elas*, antecedidas da preposição selecionada pelo verbo. São exemplos de complementos relativos os termos destacados a seguir: assistir *a um baile* (assistir *a ele*); depender *de ajuda* (depender *dela*); precisar *de conselhos* (precisar *deles*), reparar *nos outros* (reparar *neles*), etc.

Uma vez adotando o rótulo “complemento relativo”, Rocha Lima patenteia a diferença ignorada por alguns autores antigos entre complementos preposicionados que não admitiam substituição por “*lhe*” e complementos preposicionados que admitiam essa substituição. Ademais, atentou para o fato de os complementos permutáveis com “*lhe*” referirem-se normalmente a uma entidade [+humano] a que se destina a ação verbal; ao contrário de outros complementos que, além de não serem permutáveis com “*lhe*”, representavam a entidade [+/- animada] afetada pela ação verbal. Em suma, no vasto elenco dos tradicionalmente chamados “objetos indiretos”, Lima distingue duas classes: a do objeto indireto - que é, via de regra, introduzido por “*a*”, permutável com “*lhe*” e representa a entidade [+ animado] a que se destina a ação verbal -, e a do complemento relativo, que é introduzido não só por “*a*”, como também por qualquer outra preposição (em, de, para, com, etc.), não é permutável com “*lhe*”, mas sim com as formas tônicas (ele, ela, eles, elas), e representa a entidade sobre a qual recai a ação do verbo.

Todavia, casos como “Felipe bateu em Gustavo” (Felipe *lhe* bateu/ bateu *nele*) ficam inexplicáveis. Veja-se que não cabe aqui considerar o “*lhe*” objeto indireto, já que, de acordo com o ponto de vista de Lima, o objeto indireto é encetado quase exclusivamente por “*a*” e representa a entidade a que se destina a ação (“Gustavo” é indubitavelmente a entidade afetada); as demais preposições (com exceção de “*para*”, que pode encabeçar também o objeto indireto às vezes) introduzem o complemento relativo. Está claro, pois, o emprego do pronome “*lhe*” como dativo – emprego a que não se pode aplicar sempre o rótulo “objeto indireto”.

---

18. Vamo-nos ocupar com a questão dos dativos no próximo capítulo.

19. Segundo Vera Lúcia Paredes (1974: 46), o romanista alemão Meyer Lübke reservava o regime relativo a verbos exclusivamente relativos, tais como “rir” e “zombar”, que expressam estado de espírito. Eventualmente, podem reger a preposição “de”. O complemento relativo assemelha-se, pois, a um adjunto adverbial, de acordo com o ponto de vista de Lübke. Para a autora, Lima adota a denominação, mas não o conceito, porquanto considera o complemento relativo semelhante semanticamente ao objeto direto.

## 4.6 Adriano da Gama Kury

Como não tivéssemos acesso ao trabalho de Kury, recorremos à exposição de Silva (1974:46), que, baseando-se no livro *Lições de Análise Sintática* desse autor, dá-nos a conhecer o tratamento dispensado aos complementos verbais, dentre os quais destaca-se o objeto indireto.

Silva observa, de imediato, que Kury reconhece não ter o objeto indireto uma caracterização precisa. Não obstante, Kury arrola as características semânticas e formais desse tipo de complemento. O autor refere-se, primeiramente, ao aspecto semântico do objeto indireto, observando que representa o ser para o qual se dirige a ação de um verbo transitivo indireto. Cita o seguinte exemplo: “Gosto *de Música*”.

Note-se, em princípio, que Kury adota o ponto de vista tradicional, ao considerar *de música* objeto indireto. O autor acrescenta, após citar o exemplo acima, que constitui um dos casos de objeto indireto que não admite o emprego de “lhe” (“lhes”).

Kury também apresenta outra definição de objeto indireto. Segundo o autor, o objeto indireto, quando figura em predicados com verbos bitransitivos, representa o ser a quem se destina o objeto direto. Kury dá-nos a saber outra definição, segundo a qual o objeto indireto indica o ser em benefício ou em prejuízo de quem se realiza a ação. Nesse tocante, o conceito de objeto indireto se confunde com o conceito de dativo de interesse, como veremos em breve. Note-se que outros autores, tais como Said Ali e Rocha Lima, já caracterizavam desse modo o objeto indireto.

Kury continua definindo o objeto indireto do ponto de vista semântico. Apresenta-nos outra definição, que pode ser parafraseada como “entidade em que se realiza o fato expresso pelo verbo”. O exemplo citado é “Custou muito *ao menino* aceitar esta situação”.

O autor também considera objeto indireto o constituinte que é regido por um substantivo ou adjetivo. O exemplo citado pelo autor é “Tudo *lhe* é indiferente”, em que o “lhe” figura no lugar de uma estrutura ‘a\_\_SN’ que é exigida por “indiferente”. Outro exemplo é a frase “Não *lhe* tenho medo”, na qual o “lhe” figura no lugar de uma estrutura ‘a\_\_SN’ que é regida por “medo”. Outros

exemplos citados pelo autor são “Pulsa-*lhe* aquele afeto verdadeiro” (de Machado de Assis), “A *todos* pareceu mudado”. No primeiro caso, “pulsar” não rege o constituinte a que faz referência o pronome “*lhe*”. “Pulsar” é um verbo intransitivo; não seleciona, pois, complemento algum. Ademais, o constituinte a que se refere o pronome não é encetado de “a”, senão de “em”, e indica idéia de “lugar” (o coração). No segundo caso, o constituinte “a todos” indica a entidade a que se relaciona uma opinião.

Kury inclui entre os objetos indiretos casos de dativos livres, tais como o dativo de posse, designado por ele de “objeto indireto de posse”, o dativo ético, o qual, aliás, confunde com o dativo de interesse. O exemplo oferecido pelo autor é “Não me toque no José”. Nesse exemplo, o pronome “me” não cumpre a função de dativo de interesse, conforme ensina o autor, senão a de dativo ético. Não obstante, o dativo ético é considerado uma variedade do dativo de interesse, o que torna difícil, muita vez, a distinção (Climent, 1945:326).

Escusando, por ora, qualquer discussão sobre o comportamento sintático-discursivo do pronome “me”, veja-se que, Kury, embora entenda o objeto indireto como um complemento verbal, estende o rótulo a funções que são desempenhadas por constituintes que não são selecionados pelo verbo, ou seja, que não são argumentos.

#### 4.7 Celso Cunha

A *Nova Gramática do Português Contemporâneo* (2001), de Celso Cunha & Lindley Cintra, distingue-se de outros tratados de gramática por constituir um estudo influenciado pelas contribuições da lingüística moderna. Haja vista à teoria de Pottier, no capítulo destinado ao estudo das preposições. Ademais, não se trata de um estudo normativo, senão de um estudo descritivo que leva em conta “as diversas normas vigentes dentro do vasto domínio geográfico (principalmente as admitidas como padrão em Portugal e no Brasil)” (2001: prefácio xxiii). Nota-se, neste trabalho, uma abordagem que concebe a língua como algo que varia, evolui no tempo e no espaço.

No capítulo 7, em que os autores tratam dos conceitos de “frase”, “oração” e “período”, reserva-se uma seção para tratar dos complementos verbais. Veja-se abaixo a definição de objeto indireto, apresentada pelos autores:

“O OBJETO INDIRETO é o complemento de um verbo transitivo indireto, isto é, o complemento que se liga ao verbo por meio de preposição”.  
(p.143) (grifo no original)

Segue-se a menção às diferentes formas sob as quais se apresenta o objeto indireto (substantivo, pronome ou numeral substantivo, expressão substantiva e oração substantiva). Da definição apresentada, pode-se concluir que o objeto indireto pode vir encabeçado por preposição diversa; portanto, não há destaque a uma ou outra. Nos exemplos apresentados, o objeto indireto é introduzido por “a”, “de” e “com”.

Na página 144, após referir o elenco das formas sob as quais se apresenta o objeto indireto, os autores observam que os pronomes *me, te, se, nos, vos, lhe, lhes* podem cumprir a função de objeto indireto. Acrescentam que as formas “*lhe*” e “*lhes*” são “essencialmente OBJETO INDIRETO” (idem - grifo no original).

Não podemos prescindir de apresentar nosso ponto de vista sobre a seguinte observação, que transcrevemos abaixo:

“Enquanto a preposição que encabeça um ADJUNTO ADVERBIAL possui claro valor significativo, a que introduz um objeto indireto apresenta acentuado esvaziamento de sentido. Comparem-se estes exemplos:  
Cantava **para os amigos.** Não duvides **de mim.**  
Viajou **para São Paulo.** Não saias **de casa.**”  
(p.145) (grifo no original)

Cumpramos observar que, no capítulo 15, destinado ao estudo das preposições, à página 559, os autores afirmam corresponder o objeto indireto, que é introduzido, em geral, pelas preposições *a* e *para*, a “um movimento em direção a”, “coincidente com a base significativa daquelas preposições”. Veja-se que os autores se contradizem. A verdade é que parece haver uma relação entre ‘exigência gramatical/ esvaziamento semântico’, de um lado; e ‘não-exigência gramatical/ plenitude semântica’, de outro, em alguns casos; mas há casos em que o termo argumental é regido de tal ou qual preposição, em virtude de haver entre ela o verbo certa “afinidade” semântica. Veja-se, por exemplo, o caso do verbo “concordar”, do qual se deduz a idéia de “associação”, inerente à preposição “com”.

Não há dúvida de que as preposições que encabeçam os chamados “adjuntos adverbiais” (sobretudo, aqueles que se empregam com verbos de movimento) exprimem noções gerais implicadas no significado desses verbos. Em “ir a São Paulo”, a preposição “a” indica o ponto final de um movimento; uma vez acrescentado “de\_\_SN”, marcamos o ponto de partida do movimento (cf. “ir do Rio de Janeiro a São Paulo”). As preposições “a” e “de” têm “contribuição” semântica no estado-de-coisas designado na oração. Contudo, é igualmente discutível o caráter acessório dos termos encabeçados por essas preposições nesse caso. Entendemos que o verbo “ir” rege um complemento circunstancial; portanto, um termo argumental. Citamos esse exemplo, todavia, por ser representante da lição tradicional, segundo a qual existem aí adjuntos adverbiais.

Vale atentar para o fato de que, sendo o verbo “semanticamente cheio”, como o verbo “ir”, o emprego de uma ou outra preposição não só exprime determinados conteúdos semânticos, como também parece depender menos de uma exigência do sistema lingüístico; a rigor, o emprego depende das necessidades discursivas do falante. Dada a frase “Felipe foi do Rio de Janeiro a São Paulo sozinho”, poder-se-ia incluir uma forma “em \_\_SN” para exprimir o lugar em que estava Felipe quando ele se deslocou do Rio para São Paulo (cf. Felipe foi do Rio de Janeiro a São Paulo sozinho no carro (do pai). Permutando “em” com “de”, destaca-se a idéia de “meio”, o que confirma a contribuição semântica das preposições. Por outro lado, o falante não pode permutar “em” com a preposição “com”, por exemplo, na frase “confio *em* você”.

Acreditamos em que a questão do valor semântico da preposição não está relacionada propriamente ao fato de o verbo ser transitivo ou intransitivo, em outras palavras, de exigir ou não argumentos, senão ao próprio conteúdo semântico do verbo. Veja-se que essa questão é normalmente discutida mediante o confronto de verbos que exprimem idéia de movimento com verbos que exprimem outra idéia. Por exemplo, é muito mais claro o valor significativo da preposição “a” na frase com verbo “ir”, anteriormente citada, do que o seu valor significativo em “anuir ao seu apelo”. Ora, é forçoso insistir numa idéia de “aproximação” própria de “a” nesse exemplo. A verdade é que não se percebe claramente seu valor semântico; destaca-se, ao contrário, seu valor sintático. Veja-se também que, se, por um lado, pode-se argumentar que, uma vez encabeçando termos não-argumentais, certas preposições apresentam claro valor semântico, como em “Vi

Luísa ontem na escola”, em que a preposição “em” tem valor situacional, introduzindo um termo que exprime idéia de “lugar onde”; por outro lado, em “Coloquei o livro na estante”, o termo “na estante” é argumental, sem que a preposição seja “esvaziada semanticamente”; ora, também aí marca ‘situação’ e introduz um termo que exprime idéia de “lugar onde”. Deveras, a tradição ensina tácita ou claramente a lição segundo a qual idéias circunstanciais são veiculadas por termos não-argumentais, o que não é verdade. Como se depreende dos exemplos apresentados, muitas idéias circunstanciais, tais como de “lugar”, “direção”, “tempo”, podem ser expressas por termos argumentais. Ora, na frase, “marcar uma reunião *para amanhã*”, o termo “para amanhã” é argumental e indica idéia de tempo.

Como não seja nosso objetivo discutir detidamente essa questão, bastam-nos essas considerações. Atentando-se à observação de Cunha e Cintra, vale ressaltar que os autores consideram “para os amigos” um adjunto adverbial, sem referir-se ao conteúdo circunstancial que veicula. Para nós, trata-se de um caso típico de dativo de interesse: é encetado pela preposição “para”, exprime o ser animado em benefício do qual uma ação se realiza. Esse dativo confunde-se com a idéia de “fim” em alguns casos; disso se segue entendê-lo como um adjunto adverbial. Lembramos que a função dativa é classificada ora como objeto indireto, ora como complemento nominal, ora como adjunto adverbial na tradição gramatical do português.

Em suma, Celso Cunha adota o ponto de vista tradicional no tratamento do objeto indireto, isto é, entende que o objeto indireto é qualquer termo preposicionado que completa o sentido do verbo transitivo indireto. Não se refere à proeminência de qualquer preposição na forma desse termo; tampouco aponta aspectos semânticos.

## 4.8 Evanildo Bechara

Embora seu trabalho se oriente pelo modelo gramatical clássico, Bechara procura fomentar o estudo gramatical tradicional com os fundamentos teóricos da Linguística moderna. Há, em sua *Moderna Gramática da Língua Portuguesa* (2002), um novo enfoque sobre vários tópicos de gramática.

Interessa-nos o tratamento dado pelo autor aos complementos verbais. Dentre os tipos de argumentos arrolados pelo autor, importa-nos considerar o objeto indireto, o qual “denota geralmente relação a um ser animado, introduzido pela preposição *a* (...)” (p.421). Acrescenta Bechara que “[o objeto indireto] refere-se à pessoa destinada ou beneficiada pela experiência comunicada no primeiro momento da intenção comunicativa do predicado (...)” (idem).

Vejam-se as características formais e semânticas do objeto indireto, citadas por Bechara, ao fim da página 421:

“a) é introduzido apenas pela preposição *a* (raramente *para*); b) o signo léxico denota um ser animado ou concebido como tal; c) expressa o significado gramatical “beneficiário”, “destinatário”; d) é comutável pelo pronome pessoal objetivo *lhe/lhes* (...)”.

O objeto indireto, assim definido, distingue-se, pois, de outro complemento preposicionado introduzido por preposição diversa, a que se dá o nome de “complemento relativo”. O mestre refere-se ao complemento relativo, identificando-o com o objeto direto, do ponto de vista semântico; mas daquele diz que é introduzido sempre por preposição (ao contrário, do objeto direto) e que é comutável pelos pronomes pessoais tônicos *ele, ela, eles, elas*, antecidos da preposição selecionada pelo verbo.

Conquanto inclua o objeto indireto entre os complementos verbais, Bechara observa o seguinte:

“(...) o complemento indireto é um termo que se distancia mais da delimitação semântica do predicado complexo e parece melhor um elemento adicional da intenção comunicativa que, fica, no esquema sintático, a meio caminho entre os verdadeiros complementos verbais e os adjuntos circunstanciais”.

(p. 422)

Para o mestre, o objeto indireto integra a relação predicativa estabelecida entre o sujeito e o verbo de forma mediata. Acrescenta que, no uso corrente, em circunstâncias em que não se verifica elipse ou “auxílio do entorno” (p.422),

elide-se esse complemento freqüentemente; ao contrário, o objeto direto ou complemento relativo, segundo o autor, só é calado quando é recuperável na situação comunicativa. Não se negue que o objeto indireto pareça ter menos valor argumental, se cotejado com o objeto direto, que, para alguns autores, é o complemento verbal por excelência; entretanto, assentar nossa intuição em freqüência de ocorrência não contribui para confirmar uma teoria. Ora, na frase “Escrevi cartas aos pais”, que é citada por Bechara, pode-se calar tanto o objeto direto, quanto o objeto indireto. Da mesma sorte, na frase “Vi o acidente”, pode-se calar o objeto direto. É claro que, nesse último caso, a supressão é recuperável na situação de fala.

Deveras, de acordo com nossa intuição, o conteúdo semântico veiculado por “aos pais” parece ter menos relevância ao estado-de-coisas designado na oração; isto é, a entidade a quem se destina a ação de escrever é um conteúdo mais facilmente omitido; no entanto, tal intuição não parece ser confirmada pelo argumento de que um dos termos seja mais facilmente omitido que o outro. Se assim fosse, deveríamos investigar todas as possibilidades de ocorrência ou não desses termos e formularmos, posteriormente, uma lista, o que constituiria um trabalho obsoleto, dada a dinamicidade e adaptabilidade do sistema lingüístico. Não se pode prever a ocorrência ou não de um e outro termo. Para nós, tanto o objeto direto quanto objeto indireto são argumentos do verbo; admitimos que o último destes é, em muitos casos, facultativo; ambos, porém, são previstos pela valência verbal. Se, por um lado, o objeto indireto, porque representa a entidade a que se destina a ação do verbo, parece exprimir um conteúdo menos “relevante”, em alguns casos, ao estado-de-coisas instituído (por isso, mais facilmente suprimido); por outro lado, esse conteúdo está implicado na semântica do verbo.

Bechara menciona casos em que a preposição “para” encabeça um falso objeto indireto. Lançaremos olhar sobre essa questão no capítulo destinado ao tratamento da função dativa. Por ora, cabe acrescentar que o mestre reserva uma seção para tratar dos chamados “dativos livres”, dos quais, de imediato, diz são objetos indiretos. Veja-se o excerto que segue:

“Os chamados **dativos livres** – os objetos indiretos vistos nesta seção são argumentos sintático-semânticos extensivos da função predicativa do conteúdo comunicado nas respectivas orações. Todavia, remanescentes de construções, algumas das quais da sintaxe latina, aparecem sob forma de objeto indireto, nominal ou pronominal, alguns termos que não estão direta ou indiretamente ligados à esfera do predicado: são os chamados *dativos livres* (...)”.

(p. 423-424)

(grifo no original)

Bechara reconhece, pois, que, embora sejam equivalentes estruturalmente a objetos indiretos, esses termos não estão direta ou indiretamente relacionados ao domínio da predicação. Pode-se dizer, portanto, que os dativos “livres” são termos adjuntos, ou, em nossa proposição, circunstantes. Bechara cita quatro variedades de dativo: o dativo de interesse, o dativo ético, o dativo de posse e o dativo de opinião. O dativo de interesse (*dativus commodi et incommodi*) é “aquele mediante o qual se indica de maneira secundária a quem aproveita ou prejudica a ação verbal” (p.424). Como exemplo, oferece-nos a seguinte frase: “Ele só trabalha *para os seus*”. Observa que esse dativo “fica muito próximo da circunstância de fim ou proveito” (idem.). À página 443, ao tratar dos tipos de adjunto adverbial, refere a seguinte frase, da qual destaca o adjunto adverbial de fim: “Mário trabalha *para a família*”. Ora, os dois termos em destaque veiculam o “mesmo” conteúdo semântico (afinal, “para os seus” significa “para os familiares”). Que diferença há afinal entre o dativo de interesse e o adjunto adverbial de fim? Pretendemos discutir essa questão mais adiante.

O dativo ético é, segundo Bechara, uma variedade do dativo de interesse. Seu emprego é muito corriqueiro na linguagem corrente. Esse dativo “representa aquele pelo qual o falante tenta captar a benevolência do seu interlocutor na execução de um desejo”. Da definição do autor se conclui uma característica importante desse tipo de dativo, a saber, vincular-se à enunciação, e não ao enunciado. Não alude o autor ao aspecto formal.

O dativo de posse “exprime o possuidor”. O dativo de opinião “exprime a opinião de uma pessoa”. São exemplos desses tipos de dativos os termos em destaque nas seguintes frases, respectivamente: “Doem-*me* as costas”; “*Para nós* ela é culpada”.

No fim da página 424, Bechara informa-nos o seguinte:

“Isto evidencia que os pronomes adverbiais átonos, especialmente o caso do *lhe* como símbolo formal do objeto indireto, cobrem outras funções além daquela de complementação verbal.”

Essa observação, feita no final da seção em que tratou dos dativos livres, motivou-nos a empreender nossa pesquisa sobre a multifuncionalidade do pronome “lhe”. De fato, o objetivo precípua de nosso trabalho é patentear essa multifuncionalidade, bem como determinar as funções desempenhadas por essa forma pronominal, procurando insistir em que nem todas as ocorrências do “lhe” podem ser tratadas como casos de objeto indireto.

#### **4.9 Conclusão**

Em vista do exposto, a título de síntese do tratamento do objeto indireto na tradição gramatical, podemos classificar os trabalhos de Soares Barbosa, Maximino Maciel, Said Ali, André da Gama Kury e Celso Cunha no grupo de autores que entendem o objeto indireto como um termo obrigatoriamente preposicionado que integra a significação de um verbo (relativo ou transitivo indireto); Said Ali, Mattoso Câmara Jr., Rocha Lima e Evanildo Bechara compõem o grupo de autores que caracterizam o objeto indireto de modo particularizado, distinguindo-o de outro termo preposicionado que serve para integrar a significação relativa de determinados verbos.

Ficam claras, pois, duas abordagens distintas sobre o objeto indireto: no primeiro grupo, os autores rotulam de objeto indireto qualquer termo preposicionado que integra o significado de um verbo ou de um nome (caso especial de Maximino Maciel e de Kury). Esses autores tratam do objeto indireto *lato sensu*, a que se refere Mattoso Câmara. No segundo grupo, os autores circunscrevem o rótulo “objeto indireto” ao complemento encetado pela preposição “a” (às vezes *para*), permutável por “lhe”, que é representado por um substantivo (ou palavra equivalente) que designa a pessoa a quem se destina a ação verbal. Distingue-se do objeto indireto outro termo, obrigatoriamente preposicionado, que representa o ser afetado pela ação verbal e que não é permutável por “lhe”, senão pelas formas tônicas *ele, ela, eles, ela*, antecedidas da respectiva preposição. Esse termo é denominado de “complemento relativo”. Assim caracterizadas as duas correntes de pensamento, cuidamos necessário comparar os pontos de vista de cada autor em cada um dos dois grupos, a fim de que se note uma síntese precisa do tratamento do objeto indireto.

Atente-se ao primeiro grupo, no qual se incluem Soares Barbosa, Maximino Maciel, André da Gama Kury e Celso Cunha. Norteia o trabalho desses autores a idéia de que o objeto indireto, do ponto de vista formal, é um termo preposicionado que completa o sentido de um verbo (relativo, para Soares Barbosa; transitivo indireto, para Kury e Celso Cunha). Dentre os autores mencionados, Kury é o que mais se preocupou em definir o objeto indireto semanticamente. O autor apresenta várias definições, dentre as quais destacamos duas: “ser para o qual se dirige a ação de um verbo transitivo indireto” e “ser em benefício ou prejuízo de quem a ação verbal se realiza”. Esta última definição remonta à origem dativa do objeto indireto e o identifica com o dativo de interesse. Nesse tocante, o objeto indireto, sendo um dativo subordinado, isto é, que figura no enunciado por exigência do verbo <sup>20</sup>, abriga uma variedade de dativo que, não pertencendo à esfera verbal, é antes um termo de valor discursivo, a saber, circunstancial. Parece conveniente insistir em que o rótulo objeto indireto tem sido empregado para referir-se a variedades do dativo que não constituem termos argumentais. Vale reiterar que, embora haja menção ao caráter não-argumental do objeto indireto, em alguns autores, esse termo é tradicionalmente considerado um argumento do verbo.

No que toca ao uso do “lhe”, todos os autores (do primeiro e do segundo grupo) concordam em que o clítico é uma marca do objeto indireto. Kury, entretanto, observa que há casos em que a permuta por “lhe” não é possível; e isso se explica pelo fato de o autor não ter atentado, mormente, à distinção formal entre os termos preposicionados a que atribuíam o rótulo objeto indireto.

Veja-se que Soares Barbosa afirma cumprir o “lhe” sempre a função de objeto indireto. O “lhe” é, pois, uma das marcas do objeto indireto, à qual se reúne a preposição “a”, para alguns autores.

Excetuando-se Soares Barbosa, Said Ali e Celso Cunha – que não faz referência a este caso –, Kury e Maximino Maciel chamam de objeto indireto o termo preposicionado que completa o sentido de substantivos e adjetivos (em alguns casos, também de advérbios) que se relacionam morfologicamente a verbos. Celso Cunha adota, nesses casos, a nomenclatura complemento nominal.

Ressalte-se que também aqui se nota a função dativa: o “lhe”, que se usa em alguns desses casos, é, como se vê, tradicionalmente considerado um “objeto indireto”. Vale transcrever novamente a frase-exemplo de Kury “Tudo *lhe* é

indiferente”, na qual se nota o pronome “lhe”, desempenhando, segundo o autor, a função de objeto indireto. Para Celso Cunha, o “lhe” dessa frase cumpre a função de complemento nominal. Independentemente da nomenclatura adotada, trata-se de um emprego dativo do pronome.

Atendemos para o segundo grupo doravante. Nesse grupo, incluem-se os autores que distinguem entre o objeto indireto e o complemento relativo; portanto, esses autores caracterizam o objeto indireto de modo particularizado.

---

20. Como veremos, em *Sintaxis Histórica de la Lengua Latina* (1945), M. Bassols de Climent distingue entre o dativo subordinado, o qual identifica ao objeto indireto (ou complemento indireto), e os dativos livres, que não estão direta ou indiretamente relacionados a alguma palavra; figuram, na frase, por exigência da situação discursiva. Consoante ensina Climent, na seção “Dativo Subordinado”, “(...) el dativo podía usarse dependiendo de un verbo para indicar la persona o cosa afectada indirectamente por la acción verbal, o en otras palabras, para introducir el complemento indirecto”.

Mattoso Câmara adota o ponto de vista de Said Ali, no que tange à transitividade. Para Mattoso, há que distinguir dois sentidos com que é empregado o termo transitividade: num primeiro sentido, transitividade diz respeito à necessidade de o verbo ser completado por um termo não-preposicionado, a que se chama “objeto direto”; num segundo sentido, o conceito de transitividade abriga a complementação feita pelo objeto indireto. Disso se segue distinguir entre verbos “intransitivos relativos”, a saber, verbos cujo sentido se completa com objeto indireto; e verbos “intransitivos absolutos”, ou seja, verbos que não admitem complemento algum. Os verbos intransitivos são, pois, aqueles que não exigem objeto direto; este integra a significação de verbos transitivos.

Mattoso Câmara aponta para o fato de se fazer referência, na literatura gramatical, a dois tipos de objeto indireto: um *lato sensu*, que compreende termos encetados por preposição diversa, e permutáveis pelas formas tônicas “ele”, “ela”, “eles” e “elas”; e um *stricto sensu*, que compreende termos encabeçados ordinariamente por “a”, permutáveis por “lhe”. É a esse segundo tipo de objeto indireto a que se referem Rocha Lima (2001) e Evanildo Bechara (2002).

Rocha Lima, como vimos, toma a Lübke a designação “complemento relativo” e a adapta ao estudo sintático do português. O autor distingue, destarte, entre o objeto indireto, que é introduzido, via de regra, pela preposição “a” e permutável por “lhe”, e outro tipo de complemento verbal, introduzido não só pela preposição “a”, como também por qualquer outra preposição, nunca permutável por “lhe”, senão pelas formas tônicas “ele”, “ela”, “eles”, “elas”, precedidas da preposição determinada pelo verbo.

O ilustre gramático afirma poder o objeto indireto inserir-se em predicados diversos e abriga sob esse rótulo variedades do dativo. Vale dizer que também em Lima o objeto indireto é tratado na seção de complementos verbais, conquanto observe que esse termo “situa-se menos como um complemento do verbo (de cujo regime, na maioria das vezes, independe)(...)”. Para Rocha Lima, o objeto indireto não parece ser um verdadeiro argumento do verbo.

Embora generalize o emprego do objeto indireto, cita, entre os casos incontrovertidos, verbos bitransitivos aos quais se relaciona o objeto indireto, tais como *dar*, *oferecer*, *entregar*, *doar*, etc. O autor inclui também entre os casos incontrovertidos de objeto indireto não só casos de dativos livres, como também

expressões formadas de verbo (suporte) + substantivo, equivalentes a um verbo simples, tais como “ter medo a alguém” (temer), “ter amor a” (amar).

Finalmente, Evanildo Bechara é o único, dentre os autores mencionados, que reservou uma seção para tratar dos dativos livres, os quais são, do ponto de vista formal - como pondera o mestre - objetos indiretos.

O objeto indireto propriamente dito é definido como um ser animado, destinatário ou beneficiário da ação verbal. Do ponto de vista formal, é introduzido pela preposição “a” (raramente “para”) e é permutável pelo clítico “lhe”. Bechara também considera o objeto indireto um termo adicional, de valor essencialmente discursivo, muito embora o inclua entre os argumentos do verbo.

Nenhum dos autores mencionados trata do objeto indireto, sem reuni-lo ao grupo dos complementos verbais, ainda que um ou outro autor suscite o caráter não-argumental desse termo.

A maioria relaciona o objeto indireto ao caso dativo; mas não o restringe a um caso particular de dativo, a que Climent chama “dativo subordinado” (1945:313) (porquanto depende de uma palavra na oração), senão o generaliza. Assim, o objeto indireto recobre variedades de dativo que, não sendo termos argumentais, têm valor circunstancial.

Para efeito de estudo do comportamento sintático-discursivo do pronome “lhe”, o objeto indireto é entendido, neste trabalho, como um complemento verbal introduzido pela preposição “a” (às vezes “para”), que é permutável pelas formas “lhe” e “lhes”. Ademais, semanticamente, representa um ser [+ animado] a que se destina a ação verbal. Portanto, adotamos o sentido estrito em que é definido o objeto indireto e o consideramos um termo argumental ou, de acordo com a teoria de valência, esposada aqui, um actante.

Não nos podemos esquecer de que não se distinguem claramente as idéias de “destinatário” e “beneficiário”; portanto, pode o objeto indireto representar “a pessoa em benefício ou em detrimento da qual se realiza a ação”, muito embora, para efeito de análise, restringiremos a noção de “beneficiário” ao dativo de interesse, e reservaremos a noção de “destinatário” ao objeto indireto propriamente dito.